



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 133/2025

Rubrica: _____

Fls: _____

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)

OBJETO

**AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) INSCRIÇÕES PARA O CURSO
“ENTENDENDO A REFORMA TRIBUTÁRIA”**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

EMPRESA CONTRATADA

**INSTITUTO SUL-MATOGROSSENSE DE ENSINO SUPERIOR
LTDA**

CNPJ Nº 06.020.740/0001-76



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 133/2025

Rubrica: _____

Fls: _____

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	3
4. DA PESQUISA DE PREÇO	4
5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	4
6. DO AMPARO LEGAL	4
7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	4
8. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR	5
9. DA CONTRATAÇÃO	5
10. DA CONCLUSÃO	5



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 133/2025

Rubrica: _____

Fls: _____

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)**, através da Diretoria de Licitações, realizou procedimento de contratação direta – inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente procedimento é a **AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) INSCRIÇÕES PARA O CURSO “ENTENDENDO A REFORMA TRIBUTÁRIA”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo e seus anexos.
- 1.2.** O objeto compreende a aquisição de 05 (cinco) inscrições para o curso, direcionado aos servidores lotados nos gabinetes e aos parlamentares.
- 1.3.** O curso será ministrado na modalidade presencial e on-line ao vivo (via plataforma Zoom), com início em 20 de outubro de 2025 e carga horária total de 12 (doze) horas-aula.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Campo Grande (MS), atendida pela dotação:

- 33.90.39.48 – Serviços de seleção e treinamento.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme justificativa apresentada Solicitação de Demanda (SD) da Secretaria-Geral da Câmara Municipal:

“... A contratação tem por objetivo a aquisição de 05 (cinco) inscrições para o curso que tem como objetivo preparar gestores, empresários, profissionais da área contábil, jurídica e administrativa para compreenderem, de forma crítica e aplicada, os novos marcos normativos que irão remodelar a estrutura tributária nacional. O curso irá apresentar uma visão abrangente das mudanças propostas no sistema tributário brasileiro, abordando desde os aspectos gerais até pontos específicos que impactarão contribuintes e setores da economia. Serão discutidos o papel do Comitê Gestor no novo modelo, as características do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e da CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços), sua vigência, regras de transição e métodos de pagamento. Também serão analisados o Imposto Seletivo e suas aplicações, os regimes específicos, diferenciados e favorecidos de tributação, entre outros temas de grande relevância para o conhecimento dos gestores públicos.

(...)

Em suma, a preparação dos servidores é crucial para garantir que a implementação do novo sistema tributário seja eficiente, transparente e que os entes públicos estejam devidamente equipados para enfrentar os desafios operacionais, fiscais e legais que essa profunda mudança acarreta. Os novos impostos IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) têm impactos profundos e diretos na gestão pública, justificando plenamente a necessidade de capacitação dos servidores por meio de cursos específicos sobre o tema...”

3.2. Extrai-se do documento que o serviço técnico especializado, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, se refere à contratação da empresa INSTITUTO SUL-MATOGROSSENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA para prestação de serviços educacionais por inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea “f”, inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 133/2025

Rubrica: _____

Fls: _____

1º de abril de 2021.

3.3. O evento contará com a presença de docentes renomados, conforme currículos acostados aos autos, tendo como Coordenador o Prof. Dr. Ary Raghiant Neto.

4. DA PESQUISA DE PREÇO

4.1. Por se tratar de contratação de serviços técnicos, de natureza predominantemente intelectual, não há critério objetivo que permita a comparação, seja em razão do preço do serviço ou em razão de técnica.

5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondendo a:

ITEM	SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "ENTENDENDO A REFORMA TRIBUTÁRIA", REALIZADO PELA FACULDADE INSTED, CARGA HORÁRIA TOTAL DE 12 HORAS-AULA.	UN	05	1.200,00	6.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					6.000,00

5.2. Nos termos do art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021¹, conforme consta no item 6 da SD, a empresa apresentou proposta de valor diferenciado para a Câmara, inferior ao praticado para outras instituições e pessoas físicas, o que comprova que o valor ofertado não configura sobrepreço, sendo vantajoso para a Administração e adequado ao mercado.

6. DO AMPARO LEGAL

6.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021².

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021³, foram exigidos do contratado os requisitos mínimos necessários de habilitação e qualificação, o que está em consonância com o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

7.2. Adicionalmente, foi consultado o sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União para se obter a Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

¹ "Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."

² Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

³ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 133/2025

Rubrica: _____

Fls: _____

7.3. *In casu*, conforme documentos apresentados, a empresa apresenta regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme documentos comprobatórios juntados aos autos.

7.4. Ademais, no que tange às demais exigências de qualificação, tem-se que se mostram desnecessárias ante ao valor e características da contratação, razão pela optou-se por afastar outros requisitos habilitatórios.

7.5. Pontua-se, ainda, conforme destacado no item 2 da SD, que a Secretária-geral de Administração e Finanças reconhece a notória especialização dos docentes envolvidos no curso, considerando-a adequada à plena satisfação do objeto, nos termos do §3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021⁴.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1. A razão da escolha do fornecedor encontra-se pormenorizada na SD.

8.2. A contratação será formalizada com a empresa INSTITUTO SUL-MATOGROSSENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.020.740/0001-76, promotora do curso.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho.

9.2. Especificações do curso:

- Dias de realização: 20/10, 27/10, 03/11 e 10/11 de 2025, com 3 horas-aula cada dia, totalizando carga horária de 12 horas-aula.
- Local: presencialmente nas dependências da Faculdade INSTED, Av. Fernando Corrêa da Costa, 845 – Centro, ou na modalidade online ao vivo, via plataforma Zoom.
- O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal pela contratada.

9.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA CONCLUSÃO

10.1. Diante do exposto, ciente de que se trata de decisão discricionário da autoridade competente, propõe-se:

10.1.1. a contratação direta com fulcro na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.2. autorizar a contratação da empresa **INSTITUTO SUL-MATOGROSSENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA**, CNPJ nº **06.020.740/0001-76**, que será formalizado por meio de Nota de Empenho no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

10.2. Submeto os autos à análise da Controladoria-Geral e da Procuradoria-Geral para emissão dos competentes pareceres.

Campo Grande (MS), 19 de setembro de 2025.

RAYMUNDO GOZZI JR.

Diretor de Licitações

⁴ “Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.